

DESPACHO
N.º12/2020

Aditamento ao Despacho n.º 11/2020, de 17 de setembro – ESCLARECIMENTO sobre o horário de funcionamento dos estabelecimentos de restauração e estabelecimentos similares, designadamente os cafés e pastelarias na área territorial do Município da Sertã – Despacho n.º 8998-D/2020 do Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital, de 18 de setembro

Considerando:

1. A publicação e entrada em vigor do Despacho n.º 8998-D/2020, de 18 de setembro, do Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital, que fixa a interpretação das regras relativas ao horário de funcionamento dos estabelecimentos, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-A/2020, de 11 de setembro;
2. Que o referido despacho vem determinar no n.º2 que os estabelecimentos similares aos estabelecimentos de restauração, designadamente os cafés e pastelarias, podem encerrar até à 01:00 h, não podendo aceitar novas admissões a partir das 00:00 h.

DECIDO:

Manter o teor do meu Despacho n.º 11/2020, de 17 de setembro e esclarecer que os estabelecimentos de restauração e similares, designadamente os cafés e pastelarias, situados no concelho da Sertã podem encerrar até à 01:00 h, não podendo aceitar novas admissões a partir das 00:00 h;

A presente decisão tem efeitos imediatos e mantém-se em vigor nos precisos termos expressamente consignados no meu Despacho n.º 11/2020, de 17 de setembro.

Sertã, 24 de setembro de 2020

O Presidente da Câmara,

José Farinha Nunes

